

**DECISÃO Nº 39/2022 - 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00080-00154968/2019-85

Interessado: Centro de Ensino Especial nº 01 de Brazlândia - RA IV

Assunto: Ampliação do lote do Centro de Ensino Especial nº 01, localizado no Setor Norte - EQ 2/4 - Lote "A" - Brazlândia - RA IV.

Relatora: Heloísa Melo Moura - Membro Titular - IAB/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00080-00154968/2019-85, que trata da desafetação de área pública para subsequente ampliação do Centro de Ensino Especial nº 01 de Brazlândia - RA IV, condicionada à apresentação da matéria à deliberação da Unidade de Governança do Patrimônio imobiliário - UGPI, em cumprimento ao Decreto 39.536/2018.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉAIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente, em Exercício

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 e DODF Edição Extra nº 01-A, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO - 28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF - CODHAB

UG - 28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF - CODHAB

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16.122.8208.2396.5319	33.90.39	100	R\$ 13.500,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário - Processo nº 00392.0000.2846/2019-81 - Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB (Concedente) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70 (Executante), objetivando a manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos 4 (quatro) elevadores elétricos VVVG regenerativos, instalados nesta CODHAB; Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

JOÃO MONTEIRO NETO

Diretor - Presidente da CODHAB  
U.O Concedente

ELIE CHIDIAC

Diretor - Presidente da NOVACAP/Substituto  
U.O Executante

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217, 229 e 255, II, 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 24, de 09 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, referente ao Processo nº 00002.00003477/2020-42, Processos nº 04007.00000076/2021-69 e nº 04007.00000077/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO JUNIOR

**TRIBUNAL DE CONTAS**

INFORMAÇÃO Nº 241/2022 - SEGEDAM

Processo nº 00600-00003198/2022-29-e; Assunto: Dispensa de Licitação - Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV) para o compartilhamento e atualização de dados da base cadastral (b-CPF e b-CNPJ).

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, com base no inciso XVI do art. 24 do mesmo diploma legal, no valor total estimado de R\$ 54.600,98 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e noventa e oito centavos), em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV) para prestação de serviço, compreendendo a distribuição de informações de cadastro com tecnologia Blockchain e o fornecimento de acesso e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para o compartilhamento e atualização de dados da base cadastral (b-CPF e b-CNPJ), em meio seguro, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente

INFORMAÇÃO Nº 249/2022 - SEGEDAM

Processo nº 00600-00008081/2022-31-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Assinatura de periódicos da Editora Fórum Ltda para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 combinada com a Decisão - TCDF nº